



SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, Brasília-DF - CEP 70076-900

Informações: (61) 2026-5551 - www.ipea.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 03001.004430/2019-05

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação pública federal, por sua Diretoria de Desenvolvimento Institucional, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDE, na Cidade de Brasília–DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço do item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 03/02/2020 HORÁRIO: 10h00

ENDEREÇO ETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- III - Modelo de Proposta de Preços;
- IV - Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para fornecimento e implantação de serviço corporativo de telefonia fixa comutada (STFC) baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (*Voice over Internet Protocol*), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, SMS ilimitados conforme item 7.9 do TR, pacote de no mínimo 500 minutos para ligações internacionais, assim como software de gestão da solução, usando como unidade de medida o ramal.

1.2. A licitação será realizada em Lote Único .

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O mapa de estimativa de custo da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O registro cadastral no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de

2018.

- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços/bens contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8. Que os serviços/bens são prestados/fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.5.9. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 - 4.5.9.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do Lote;
- 6.1.2. Marca (quando for o caso);
- 6.1.3. Fabricante (quando for o caso);
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência (quando for o caso).
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser reduzido em 0,6% do valor unitário do lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.29.0.1. Prestados no país;

7.29.0.2. Prestados por empresas brasileiras;

7.29.0.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.0.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.33.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.33.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.34. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.34.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma

documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Os licitantes que não estiverem com documentos de habilitação cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

9.6. **Habilitação Jurídica:**

9.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

9.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades abertas, acompanhado de documentos de prova de diretoria em exercício, cujo objeto seja similar ao da contratação.

9.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.5. No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.6.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

9.7.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais/estaduais/distritais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

9.7.7. Para fins de qualificação, o IPEA verificará as certidões e declarações que comprovem a regularidade da empresa perante a fazenda federal, estadual e municipal de sua sede, e perante a previdência social e o FGTS, por meio de consulta simples no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, bem como verificará os registros de que trata o item 9 deste edital.

9.7.8. Habilitação da licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá observar, ainda, o seguinte:

9.7.8.1. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, perante a fazenda federal, estadual e municipal, somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. Entretanto, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, juntamente com as suas propostas de preço, mesmo que tal documentação apresente alguma restrição;

9.7.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.7.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.7.8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ;

9.7.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo IPEA, promotor da licitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.8. **Qualificação Econômica - Financeira:**

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

9.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, o qual, para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando realizado ou estar realizando a execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência;

9.9.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito aos serviços fornecidos com as seguintes características mínimas:

- a) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que foi(ram) fornecido(s) pela interessada os serviços de telefonia fixa baseada na tecnologia VoIP, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto do Termo de Referência, ou seja, 555 ramais;
- b) O IPEA poderá solicitar, entre outros, as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome da licitante;
- c) Caso a empresa convocada para assinatura do contrato apresente profissional(is) diferente(s) do(s) inficado(s) no(s) ACT(s), quando solicitado, será exigido o mesmo procedimento de verificação do item **b**;
- d) A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do Termo de Referência, serviço de telefonia fixa baseada na tecnologia voz sob IP, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior;
- e) Serão descartados os atestados de contratos que não utilizaram tecnologia IP nos serviços de telefonia;

9.9.2. A CONTRATADA deverá realizar apresentação de Registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso o CREA, do Engenheiro de Telecomunicações, responsável técnico pelo objeto licitado, o qual supervisionará todo processo de instalação, até o aceite definitivo da solução;

9.9.3. Atestado de Capacidade Técnica Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na instalação de equipamentos com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto da licitação;

9.9.4. Outorga da Anatel para prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC;

9.9.5. Outorga da Anatel para prestar Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;

9.9.6. Documento de aprovação na PROVA DE CONCEITO – POC, devidamente assinado por autoridade técnica competente do IPEA, conforme disposto no Termo de Referência;

9.9.7. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

9.9.8. Para fins de comprovação e diligência, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- b) Razão Social da CONTRATADA;
- c) Número e vigência do contrato;
- d) Objeto do contrato;
- e) Descrição dos serviços realizados;
- f) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas pactuados;
- g) Local e data de emissão;
- h) Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, cargo e dados para contato (telefone e correio eletrônico);
- i) Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

9.9.9. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela empresa licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

9.10. **Permitida a participação de consórcios desde que atendidos os requisitos dos subitens 9.1.1 ao 9.9.8. e itens e subitens conforme abaixo:**

9.10.1. De acordo com o Art. 42 do Decreto nº 10.024/2019, "quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas":

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10.2. Considerando o **item 10.2** e subitens, podemos observar as possibilidade de consórcios relacionados a fornecimento de telefonia VoIP em razão das áreas de fornecimento dos serviços e dos serviços de instalação e manutenção do sistema como um todo.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de mínimo de 2(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes-bsb@ipea.gov.br.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12.1.1. Caso haja a necessidade de remessa de documentos originais não-digítas, os licitantes deverão realizar a remessa em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.12.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES

10.1. Serão verificados os seguintes registros:

10.1.1. A existência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, disponível no portal da transparência ([HTTP://www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

10.1.2. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante ([HTTP://www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

10.1.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal CNJ (<http://www.cnj.gov.br>).

10.1.4. A existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ([HTTP://www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

10.1.5. A existência de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, perante o Tribunal de Contas da União ([HTTP://portal.tcu.gov.br](http://portal.tcu.gov.br)).

10.1.6. A existência de registros de inadimplência, no CADIN.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, por meio da opção “Enviar Anexo” ou, caso autorizado pelo Pregoeiro, por e-mail a ser encaminhado para licitacoes-bsb@ipea.gov.br no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. **Havendo diferença entre a descrição do lote no site de compras governamentais e no instrumento convocatório do pregão, prevalece este último.**

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

11.7. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções previstas neste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. **Valores acima da referência não serão adjudicados.**

14.1.2. **Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço médio estabelecido pela IPEA.**

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. As disposições sobre a garantia dos produtos objeto da presente licitação são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O contrato será redigido e assinado eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/IPEA.

16.3. O prazo estabelecido no subitem 16.1, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preços devido ao **lote único** desta licitação, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.1.1. A inserção dos textos referentes à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O contrato será redigido e assinado eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/IPEA.

17.2.2. O prazo previsto no subitem 17.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. **O prazo de vigência inicial da contratação será de 36 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos.**

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 22.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
23. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
24. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada no Endereço SBS, Quadra 01, Bloco “J”, Edifício do BNDE, Térreo, protocolo central, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou através do e-mail licitacoes-bsb@ipea.gov.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 25.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site do IPEA www.ipea.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, no horário nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

Diretor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I - EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para fornecimento e implantação de serviço corporativo de telefonia fixa comutada (STFC) baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (*Voice over Internet Protocol*), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, SMS ilimitados conforme item 7.9 do TR, pacote de no mínimo 500 minutos para ligações internacionais, assim como software de gestão da solução, usando como unidade de medida o ramal.

1.2. Descrição CATSER:

1.2.1. Grupo: Serviços de telefonia fixa comutada (STFC), telecomunicações moveis (SMP) e telecomunicações satelitais;

1.2.2. Classe: Serviços de telefonia fixa comutada (STFC).

1.3. Linha orçamentaria 33.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações.

Obs: dentro do grupo descrito pelo CATSER há três tipos de serviço telecomunicações, no entanto o IPEA está contratando somente o serviço de telefonia fixa comutada (STFC) nos termos propostos.

1.4. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- a) Apêndice “A”: Declaração de Vistoria (não obrigatório);
- b) Apêndice “B”: Modelo de Proposta;
- c) Apêndice “C”: Termo de Recebimento Provisório;
- d) Apêndice “D”: Termo de Recebimento Definitivo;
- e) Apêndice “E”: Termo de Confidencialidade de Informações;
- f) Apêndice “F”: Glossário.

1.5. Tabela do Objeto

LOTE ÚNICO		
Lote Único – Serviços de telefonia fixa comutada (STFC) baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (<i>Voice over Internet Protocol</i>), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, SMS ilimitados conforme item 7.9 do TR, pacote de no mínimo 500 minutos para ligações internacionais, assim como software de gestão da solução, usando como unidade de medida o ramal.		
ITEM	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE RAMAIS
1.1	Rio de Janeiro – Edifício do Banco Central	300
1.2	Brasília – Edifício BNDES	811
TOTAL DE RAMAIS		1111

2. JUSTIFICATIVA E DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. O IPEA necessita diariamente dos recursos de telefonia para execução de suas atividades.

2.1.2. A modernização da infraestrutura de TIC e integração dos sistemas de comunicação de dados, voz e imagem objetiva reduzir custos, aumentar a disponibilidade, segurança, mobilidade e integração dos serviços e prover o suporte a novos serviços, contribuindo no cumprimento da missão do IPEA.

2.1.3. A produção de todos os colaboradores do IPEA depende intensamente do uso de tecnologia. Esse uso será intensificado com a oferta de novos serviços a partir da integração da comunicação de voz à comunicação de dados e a partir do uso cada vez maior de dispositivos móveis.

2.1.4. Com o objetivo de modernizar os serviços de comunicação, a presente contratação visa a implantação de um serviço de telefonia efetivo, moderno e robusto, e desta forma, proporcionar uma maior produtividade institucional e celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativos rotineiros do órgão.

2.1.5. Importante destacar que o sistema de comunicação e telefonia IP é um sistema de alta complexidade, o que requer o domínio de conhecimento e serviços altamente especializados para que possa oferecer ambientes íntegros, disponíveis e seguros para os usuários do IPEA, sendo eles externos ou internos.

2.2. Detalhamento da contratação

2.2.1. Benefícios indiretos e diretos que resultarão da contratação

2.2.1.1. Benefícios Indiretos

2.2.1.1.1. Garantia da continuidade dos negócios do IPEA por meio de aquisição de uma solução tecnológica de telefonia baseada em serviço.

2.2.1.1.2. Suporte aos negócios do IPEA por meio do aumento de capacidade da Tecnologia da Informação no atendimento e execução das solicitações das áreas de negócio pelo desenvolvimento e melhoria de soluções especializadas.

2.2.1.1.3. Alinhamento estratégico com as iniciativas do IPEA, garantindo a entrega de valor para que as áreas finalísticas consigam atingir seus objetivos.

2.2.1.1.4. Redução de impactos para as áreas de negócio decorrentes de defeitos das soluções de telefonia ou da restrição de capacidade de atendimento de demandas e incidentes, os quais serão todos demandados à CONTRATADA através de abertura de chamados com Acordo de Nível de Serviço (ANS) baseado na gravidade de cada incidente.

2.2.1.1.5. Maior controle sobre a qualidade das soluções e, conseqüentemente, do provimento e guarda das informações, o qual será realizado através de Sistema de Gestão da Solução, com seus requisitos devidamente detalhados no Termo de Referência.

2.2.1.1.6. Adequação da relação entre CONTRATADA e CONTRATANTE com avanço no processo de amadurecimento organizacional do IPEA, por meio da remuneração baseada em unidades de ramais instalados, possibilitando uma gestão centralizada por parte da Administração Pública, utilizando uma menor quantidade de Servidores Públicos na tarefa de acompanhar o Contrato e o serviço prestado, gerando efetividade no serviço e na gestão do Contrato e cumprindo determinações da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04/2010, Portaria SLTI/MP n.º 11, de 31 de dezembro de 2008 e Portaria SLTI/MP n.º 31, de 29 de novembro de 2010.

2.2.1.1.7. Cumprimento das determinações do Decreto-Lei n.º 200/67, mantendo os funcionários do quadro de servidores nas atividades de gestão das políticas de TI, enquanto se terceirizam as atividades operacionais correlatas.

2.2.1.1.8. Planejamento da execução físico-financeira do contrato, usando como unidade de medida o ramal ativo, com ligações nacionais e locais ilimitadas, com a emissão de 01 (um) nota fiscal mensal, referente aos serviços descritos no objeto, analisados e atestados mediante resultados.

2.2.1.1.9. Melhoria dos processos internos de fiscalização e gestão de contrato e projetos do IPEA, visto que não haverá contas telefônicas de operadoras.

2.2.1.1.10. Melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo IPEA, com adoção das melhores práticas de mercado incorporadas à rotina diária da unidade, com processos definidos e padronizados.

2.2.1.1.11. Modernização do sistema de comunicação e telefonia com a substituição do sistema legado por uma solução convergente e que forneça novas funcionalidades aos usuários.

2.2.1.2. Benefícios Diretos

2.2.1.2.1. Aumentar o controle dos gastos relacionados à telefonia, possibilitando que os contratos de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), VoIP e outros relacionados, possam ser centralizados no mesmo certame, com uma única CONTRATADA, assim como armazenar todo controle da documentação contratual, a fim de possibilitar a prestação de contas para os Órgãos de Controles interno e externo.

2.2.1.2.2. Racionalização dos recursos dispendidos na operação e manutenção do sistema de telefonia; com a adoção de um sistema baseado em rede IP elimina-se a necessidade de manutenção de uma rede de comunicação dedicada para o sistema de telefonia, que passa a compartilhar a rede de dados existente.

2.2.1.2.3. Possibilidade de integrar nas estações de trabalho dos usuários voz e dados, tornando a infraestrutura de comunicação convergente. Desta forma, compartilha-se equipamentos e recursos humanos para diferentes tarefas.

2.2.1.2.4. Prover uma solução que possibilite fiscalizar o Acordo de Nível de Serviço (ANS) pactuado com foco na redução de custos, redução de riscos e ganhos de produtividade.

2.2.1.2.5. Permitir a geração de relatórios personalizados pelo usuário final, baseados em métricas e funcionalidades devidamente detalhadas no Termo de Referência.

2.2.1.2.6. Redução de custo imediato nas ligações locais ou interurbanas que podem chegar a custo zero devido ao uso da Internet e da conexão do IPEA com as sedes no Rio de Janeiro e com outros órgãos do governo federal através da rede da Infovia Brasília.

2.2.1.2.7. Permitir a geração de alertas de monitoração via SMS de serviços e equipamentos computacionais usando o sistema de telefonia VoIP integrada à rede IP de dados já existente.

2.2.1.2.8. Substituir equipamentos antigos e defasados tecnologicamente por equipamentos novos e modernos, sendo então possível desativar o sistema legado. A utilização de novos produtos, com garantia, resultará em uma melhor disponibilidade dos serviços.

2.2.2. Motivação da Contratação

2.2.2.1. Hoje o IPEA dispõe de centrais telefônicas que se encontram em garantia. Contudo são equipamentos antigos cujas peças são cada vez mais difíceis de serem encontradas.

2.2.2.2. Uma falha desses equipamentos pode interromper os serviços de comunicação de voz do IPEA, prejudicando a produtividade interna do órgão e a comunicação do órgão interna e externamente.

2.2.2.3. Além disso, por serem antigos, os equipamentos já estão atendendo na capacidade máxima e logo não podem suprir a demanda por novos ramais.

2.2.2.4. Há ainda os equipamentos do tipo “gateway VoIP” (Voice over Internet Protocol) que se comunicam com a INFOVIA – rede óptica metropolitana de comunicações de alta velocidade de infraestrutura governamental – e permitem o tráfego de ligações telefônicas usando Voz sobre IP entre as localidades do IPEA no Rio de Janeiro e em Brasília, bem como com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal que possuem gateways VoIP com a INFOVIA, ainda que com aparelhos telefônicos convencionais.

2.2.2.5. Entretanto, esses equipamentos do tipo “gateway VoIP” são muito antigos e não possuem contrato de garantia ou manutenção, pois foram recebidos do Ministério do Planejamento em comodato, não tendo o IPEA qualquer gestão sobre o equipamento que permita monitorar precisamente seu funcionamento ou sanar eventuais problemas de roteamento.

2.2.2.6. Da mesma forma, não é possível que a equipe de Tecnologia da Informação e Comunicações do IPEA efetue manutenções preventivas e corretivas no equipamento de modo a reduzir o risco de indisponibilidade do serviço.

2.2.2.7. A indisponibilidade dos serviços de Voz sobre IP torna mais onerosa as comunicações de voz, justificando exigências de Acordo de Nível de Serviço (ANS) que possibilitem disponibilidades ao percentual mínimo de 95% de todos os ramais instalados, os quais, quando indisponíveis, até o limite de 5%, sejam mantidos dentro do ANS previsto.

2.2.2.8. Caso possuísse gestão sobre o Gateway VoIP, o IPEA poderia ainda configurar novas rotas de comunicação sobre IP, permitindo comunicar-se com quaisquer destinatários no mundo que também utilizem esta tecnologia.

2.2.2.9. É questão de evidente atualidade o fato de que o cenário global no qual as organizações públicas existem estão compelindo-as a passarem por grandes transformações e modernizações tecnológicas.

2.2.2.10. Um dos grandes desafios atuais do IPEA é modernizar a solução de telefonia, a qual pelos motivos já expostos, tem uma crescente demanda dos usuários internos e externos.

2.2.2.11. Valendo-se das prerrogativas financeiro-orçamentárias, com orçamentos contingenciados para custear serviços continuados, com emissão de empenho do tipo global para atender esta natureza de serviço, aponta-se a necessidade de maior previsibilidade de custos, buscando a contratação de uma solução com custo fixo mensal por aparelho em utilização, com ligações locais e nacionais ilimitadas em todo território nacional para fixo e móvel e SMS ilimitados e pacote de no mínimo 500 minutos para ligações internacionais, assim como as operadoras telefônicas que oferecem planos com essa descrição.

2.2.2.12. Considerando a depreciação do hardware das soluções de telefonia existentes no mercado, assim como a modernização constante, faz-se necessário que o modelo utilizado seja tão somente o serviço de telefonia e as funcionalidades descritas no bojo do presente Termo de Referência. Desta forma, não há o que se falar em aquisição de hardware, optando sempre pela última versão de upgrades e releases enquanto durar a vigência do contrato.

2.2.2.13. O IPEA atualmente não dispõe de uma Solução Gerencial que efetivamente realize a gestão do serviço de telefonia que possibilite o controle da utilização, a fiscalização e o acompanhamento do (s) contrato (s). Para que seja prestado um serviço com maior efetividade para os usuários da solução e maior controle para a Comissão Executiva do Contrato, é de extrema necessidade a unificação das informações atinentes que subsidie as ações de planejamento como forma de antecipar gargalos nas comunicações da instituição, bem como da execução permitindo as correções e o efetivo acompanhamento dos contratos, fazendo necessária a previsão de um Sistema de Gestão da Solução.

2.2.2.14. Portanto, torna-se imperativo que a solução de telefonia que venha a ser implantada no IPEA cumpra o exposto na presente justificativa da contratação, além de atender ao Plano de Continuidade de Negócios, visando o pleno funcionamento da solução em fase de transição.

2.2.3. **Necessidade do Negócio**

2.2.3.1. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA tem por missão "aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro, por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas". Para executar sua missão o IPEA depende dos recursos de comunicação de dados e voz.

2.2.3.2. A produção de todos os colaboradores do IPEA depende intensamente do uso de tecnologia. Esse uso será intensificado com a oferta de novos serviços a partir da integração da comunicação de voz e imagem à comunicação de dados e a partir do uso cada vez maior de dispositivos móveis.

2.2.3.3. As centrais telefônicas atualmente em uso são antigas, de difícil manutenção e estão operando na capacidade máxima, impossibilitando suprir a demanda por novos ramais, prejudicando a produção dos colaboradores do IPEA.

2.2.3.4. A modernização da infraestrutura de TIC e integração dos sistemas de comunicação de dados, voz e imagem objetiva aumentar a disponibilidade, segurança, mobilidade e integração dos serviços e prover o suporte a novos serviços, além de oferecer facilidade de manutenção e configuração remota.

2.2.3.5. Essa modernização estabelece as bases para tornar os trabalhos dos colaboradores mais eficientes e eficazes através de uma infraestrutura viabilizada para comunicações unificadas, integrada com processos de negócio, e suportada por parcerias e serviços.

2.2.3.6. O alinhamento das diversas unidades de uma organização é reconhecido como essencial para a efetiva execução da estratégia corporativa. Sem esse alinhamento, as diferentes unidades podem atuar de forma conflitante, comprometendo o desempenho, perdendo oportunidades e desperdiçando recursos (Kaplan & Norton, 2006).

2.2.3.7. Com a solução de telefonia VoIP, todos os prédios das sedes do IPEA estarão interligados e poderão realizar transferências e ligações entre suas unidades a custo zero.

2.2.3.8. No âmbito do IPEA, o primeiro passo rumo à telefonia IP aconteceu em 2009, quando foi recebido do Ministério do Planejamento, em comodato, dois equipamentos “gateway” que permitiram a interligação de sua central telefônica à rede de governo INFOVIA a fim de possibilitar o tráfego de voz como um projeto piloto, utilizando o protocolo VoIP (Voz sob Protocolo de Internet - IP), entre o IPEA e todos os Órgãos de Governo Federal que estivessem conectados à INFOVIA, além da unidade do IPEA no Rio de Janeiro.

2.2.3.9. Desde a instalação e configuração dos equipamentos “gateway”, todas as ligações telefônicas entre o IPEA Brasília e sua sede no Rio de Janeiro, assim como com os demais Órgãos Federais conectados à rede INFOVIA, são realizadas a custo zero.

2.2.3.10. Em 2013 o VoIP deixou de ser considerado um projeto piloto e foi incluído formalmente no serviço de VoIP no Modelo de Negócios da INFOVIA, que hoje está previsto no contrato com objetivo de prover a Integração do sistema de telefonia corporativa dos órgãos ou entidades do governo através da INFOVIA, como um serviço opcional e sem ônus e com infraestrutura e equipamentos necessários de inteira responsabilidade do participante.

2.2.3.11. Os dois equipamentos “gateway” recebidos do Ministério do Planejamento em comodato continuaram a ser usados para trafegar as chamadas telefônicas entre o IPEA e todos os Órgãos de Governo Federal conectados à INFOVIA, além da unidade do IPEA no Rio de Janeiro.

2.2.3.12. Sendo assim, esses equipamentos estão bastante antigos e não possuem garantia e nem manutenção, e ainda vem apresentando problemas intermitentes de roteamento nas ligações entre do IPEA Brasília e IPEA Rio de Janeiro.

2.2.3.13. Entretanto, como os equipamentos “gateway” não pertencem ao IPEA e não há previsão de cobertura dos mesmos no contrato da INFOVIA, não é possível sanar os problemas recorrentes de indisponibilidade de ligações telefônicas entre as sedes, causando grande transtorno para os

usuários localizados no IPEA Brasília e o IPEA Rio de Janeiro.

2.2.3.14. Por isso, faz-se necessário que uma nova solução de Voz sobre IP composta com novos equipamentos substitua os equipamentos antigos, defasados, sem garantia e sem manutenção e que vem apresentando problemas de roteamento de ligações, já que uma comunicação telefônica moderna e efetiva entre as sedes é fundamental para o IPEA atender a sua missão.

2.2.4. **Plano de Transição**

2.2.4.1. Afim de alinhar uma possível transição contratual e uma mudança de método de serviço, faz-se necessária a aplicação de um Plano de Transição.

2.2.4.2. O Plano de Transição deve prever:

2.2.4.2.1. O dever da Administração Pública em garantir continuidade dos negócios do IPEA e em manter a capacidade de atendimento de todas as unidades e subunidades presentes nas 03 (três) estruturas do órgão;

2.2.4.2.2. O dever do IPEA em fornecer aos seus clientes internos e à sociedade soluções que agreguem valor ao negócio e atendam às necessidades do cidadão no fornecimento de informações e serviços disponibilizados com qualidade e eficiência.

2.2.4.3. Conforme IN SGD/ME nº 1, de 2019, o qual dispõe:

Art. 35. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar:

I - A manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;

II - A entrega de versões finais dos produtos e da documentação;

III - A transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação;

IV - A devolução de recursos;

V - A revogação de perfis de acesso;

VI - A eliminação de caixas postais; e

VII - Outras que se apliquem.

Art. 36. Para fins de renovação contratual, o Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, deverá encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento.

Art. 37. Os produtos de software resultantes de serviços de desenvolvimento deverão ser catalogados pela contratante, observando-se os normativos do Órgão Central do SISP quanto à disponibilização de software público.

2.2.4.4. Portanto, faz-se necessário prever, planejar e executar o plano de transição para garantir a continuidade dos serviços de telefonia prestados no IPEA, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final da vigência ou rescisão contratual, definindo os cronogramas de ações a serem realizadas em conjunto entre o IPEA, a atual CONTRATADA e a vencedora deste certame e com seus entregáveis validados pelo Gestor do Contrato, fato que deverá ter o seu custo previsto e diluído no contrato, afim de não gerar despesas sem cobertura contratual.

2.2.4.5. Durante a execução do plano de transição, a interligação operacional entre a central nova e a central antiga deve ser feita de forma transparente e sem impactar a qualidade ou acordos de níveis de serviço previamente contratados.

2.2.4.6. Quanto ao encerramento contratual, será feito o Termo de Encerramento, incluindo o Plano de Transição Contratual, quando couber, devidamente assinado por: Representante da CONTRATADA, Gestor do Contrato; Fiscal Técnico do Contrato; Fiscal Requisitante do Contrato; e Fiscal Administrativo do Contrato (membros da CONTRATANTE citados no art. 29 da IN SGD/ME nº 1, de 2019), que, caso não nomeados em Diário Oficial, deverão ser representados pelos gestores das respectivas unidades responsáveis.

2.2.5. **Enquadramento em solução de TI**

2.2.5.1. A solução ora pretendida se enquadra no conceito definido no art. 2º, inciso X da IN SGD/ME nº 1, de 2019:

Art. 2º Para fins desta IN, considera-se:

X - Solução de Tecnologia da Informação: conjunto de bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação;

2.2.5.2. Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN SGD/ME nº 1, de 2019 se baseia na integração de bens e serviços de TI, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se a solução integrada de telefonia corporativa sobre VoIP. Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens e serviços de TI) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de tecnologia.

2.2.6. **Referência da contratação no PDTI**

2.2.6.1. A presente contratação está alinhada com o item 4.1.6 do PDTI 2016-2017 do IPEA através do projeto estratégico "Modernização da infraestrutura de TIC e integração dos sistemas de comunicação de dados, voz e imagem" e aos seguintes objetivos:

2.2.6.1.1. Aumentar a disponibilidade, segurança, mobilidade e integração dos serviços de tecnologia da informação e comunicação de dados, voz e imagem do IPEA, bem como prover o suporte a novos serviços.

2.2.6.1.2. Integração das redes de telefonia e de comunicação de dados, ampliando a capacidade da comunicação de voz, atualmente muito restrita, e possibilitando novos serviços a todos os colaboradores do IPEA.

2.2.7. **Referência da contratação no Plano Anual de Contratações**

2.2.7.1. Cadastrado no PAC 2019 como "Serviço anual de solução de telefonia IP (VoIP)".

2.2.8. **Alinhamento com a Política de Governança Digital**

2.2.8.1. A contratação atende aos seguintes Objetivos Estratégicos da EGD 2016-2019:

2.2.8.1.1. OE.03 - Garantir a segurança da informação e comunicação do Estado e o sigilo das informações do cidadão.

2.2.8.1.2. OE.07 - Compartilhar e integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura.

2.2.9. Conformidades Legais e/ou Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

2.2.9.1. Em atendimento às determinações da IN nº 01 SLTI/MP de 2010, foram aplicados às especificações técnicas dos equipamentos objetos deste certame os critérios de sustentabilidade ambiental, em especial ao não emprego de substâncias perigosas como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil Polibromados (PBBs) e Éteres Difenil polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO.

2.2.9.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

2.2.10. Requisitos de Segurança da Solução

2.2.10.1. Deverá suportar Transport Layer Security (TLS) para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz

2.2.10.2. Deverá possuir autenticação e criptografia de forma nativa e com indicação no display destas funcionalidades.

2.2.10.3. Os equipamentos necessários para conexão à rede pública deverão possuir certificado de conformidade técnica para telecomunicação, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

2.2.10.4. Todos os componentes da Solução deverão estar comprovadamente homologados pela ANATEL.

2.2.10.5. O projeto técnico de instalação do equipamento deverá observar os requisitos mínimos exigidos pela ANATEL e ser atestado por Engenheiro de Telecomunicações registrado no CREA.

2.2.11. Requisitos de Segurança da Informação

2.2.11.1. A Contratada e seus prestadores de serviço deverão respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicações do IPEA, bem como as demais normas internas.

2.2.11.2. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da instalação da solução de TI deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

2.2.11.3. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do IPEA, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do Termo de Confidencialidade de Informações – Apêndice “E”, a ser firmado entre a CONTRATADA e seus empregados, disponibilizada cópia à CONTRATANTE.

2.2.11.4. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão na instalação da solução de TI receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

2.2.11.5. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

2.2.11.6. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na instalação da solução de TI.

2.2.11.7. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, quaisquer ações que tramitem na rede e equipamentos da CONTRATANTE poderão ser auditadas.

2.2.11.8. A Contratada, nos termos do artigo 8º da Lei nº 5.615/70 de 13/10/70 e demais dispositivos legais pertinentes, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada e aos produtos intermediários e finais obtidos por meio dos serviços ora propostos.

2.2.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

2.2.12.1. A execução dos serviços será avaliada por meio dos parâmetros de Níveis Mínimos de Serviço - NMS, conforme estabelecido no Item 21.4 desse Termo de Referência

2.2.12.2. Os relatórios de evidências serão elaborados pela CONTRATANTE e apresentados ao IPEA, constando minimamente todos os chamados atendidos no período de referência, com seus respectivos ANS previstos e realizados, além de informações gerenciais extraídos do Sistema de Gestão da Solução.

2.2.12.3. O acionamento de possíveis falhas identificadas na execução dos serviços será via central de atendimento por telefone, pela web ou e-mail.

2.2.12.4. Serão considerados comunicação formal entre as partes, com respectivo recebimento registrado, para efeito no âmbito administrativo - aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços e tratamento de informações sigilosas):

2.2.12.4.1. Ofícios ou e-mails destinados aos representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos (estes últimos quando integrantes da Equipe de Gerenciamento do Contrato) de ambas as partes.

2.2.12.4.2. Será considerada comunicação formal entre as partes, com respectivo recebimento registrado, para efeito no âmbito operacional (simples requisições de serviço, registro de incidentes, resoluções de problemas), a comunicação efetuada por meio da central de atendimento por quaisquer funcionários da equipe do IPEA.

2.2.12.5. Para efeito de contabilização dos níveis de serviço, todos os registros da equipe do IPEA sobre eventuais não cumprimentos dos níveis de serviço deverão ser feitos de imediato na central de atendimento por meio de solicitação explícita de registro de incidente informando data e horário inicial do incidente, serviço e ativos impactados.

2.2.12.6. O encaminhamento formal de demandas, a cargo do Gestor do Contrato, deverá conter a definição e a especificação dos serviços a serem realizados.

2.2.13. Mecanismos formais de Comunicação

2.2.13.1. Ordem de fornecimento de bens, comunicação via telefone e/ou e-mail.

2.2.14. Dos critérios de agrupamento de itens em lote único

2.2.14.1. Todas as funcionalidades a serem contratadas são interdependentes, formando uma única solução. Assim sendo, serão licitadas em lote

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 6, de 23 de dezembro de 2013 - Altera a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, e seus Anexos I, III, IV, V e VII e inclui o Anexo VIII; e demais legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente documento e seus anexos.

4. QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Tabela de Quantificação

LOTE ÚNICO		
Lote Único – Serviços de telefonia fixa comutada (STFC) baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (<i>Voice over Internet Protocol</i>), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, SMS ilimitados, pacote de no mínimo 500 minutos para ligações internacionais, assim como software de gestão da solução, usando como unidade de medida o ramal.		
Item	Localização	Quantidade de ramais
1.1	Rio de Janeiro – Edifício do Banco Central	300
1.2	Brasília – Edifício BNDES	811
Total de ramais		1111

4.2. Quantidade Justificada

4.2.1. A aquisição em questão se deve pela necessidade de uma Solução de Telefonia Corporativa própria que atenda às reais necessidades do IPEA. Sendo assim, como ponto de partida tem-se como referência o cenário atual do parque de telefonia em funcionamento nos 3 edifícios:

4.2.1.1. Em Brasília - DF, Edifício BNDES: Possui uma central MD 110 - ERICSSON compondo 592 ramais analógicos e 03 linhas digitais E1.

4.2.1.2. No Rio de Janeiro - RJ, Edifício Presidente Wilson: Possui uma central MD 110 - ERICSSON com 122 ramais analógicos e 40 ramais digitais com 2 linha E1.

4.2.1.3. No Rio de Janeiro - RJ, Edifício Rodolpho de Paoli: Central Intelbras - modelo 94 Digital com 27 ramais analógicos, 1 digital e 1 linha digital E1.

4.2.2. De forma geral, o cenário é composto no total de:

- a) 3 prédios;
- b) 782 ramais (741 analógicos, 41 digitais);
- c) 6 linhas E1.

4.2.3. Levando-se em conta a quantidade dos ramais do atual cenário e visando atender uma demanda reprimida existente por novos ramais nos edifícios, chegou-se aos quantitativos da tabela do item 4.1 desse Termo de Referência.

4.2.4. Tudo isso para atender um fluxo de chamada (H:M:S) estimada em 7.771:33:54 saintes entrantes e internas, assim distribuídas:

- a) Ligações saintes 5.808:24:12;
- b) Ligações locais 2.909:46:24;
- c) Ligações para celulares 301:48:06;
- d) Ligações DDI 0:39:48;
- e) Ligações DDD 241:10:24.

5. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço contínuo de telefonia IP, utilizando os links de internet MPLS e/ou ADSL já disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.2. O serviço contratado será exclusivamente o ramal de telefonia IP funcionando, independente do hardware a ser utilizado pela proponente, com ligações locais e nacionais ilimitadas e SMS ilimitados. Para ligações internacionais, deve ser oferecido um pacote de no mínimo 500 minutos mensais especificamente para esse tipo de ligações.

5.3. O hardware utilizado na solução não poderá limitar o software e a evolução deste, otimizando as possibilidades de serviços da tecnologia VOIP. Ex.: Agenda Web, Customização de Agenda Usuário, desenvolvimento de Aplicativos (Apps mobile), entre outros.

5.4. O sistema de gerência da plataforma deverá prover administração dos recursos de telefonia IP e de envio e recebimento de SMS.

5.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

5.6. O contrato terá vigência inicial de 36 meses, podendo ter a sua duração prorrogada por períodos sucessivos de 12 meses com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

6. LOTE ÚNICO

a) Item 1.1 - se refere aos telefones e equipamentos necessários que serão instalados no IPEA, Edifício do Banco Central, no Rio de Janeiro;

b) Item 1.2 - se refere aos telefones e equipamentos necessários que serão instalados no IPEA, Edifício BNDES, em Brasília.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar um conjunto de melhores práticas. Este conjunto de melhores práticas deverá conter todos os parâmetros para o perfeito funcionamento da telefonia corporativa, incluindo o levantamento completo da estrutura analógica e seus ramais. Deverão ser cumpridos todos os requisitos em termos de capacidade, potencialidade, desempenho e gerenciamento.

7.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar um Planejamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os componentes da Solução, realizando testes mensais e detalhando-os no Relatório de Evidências da prestação do serviço do mês competente.

7.3. O Planejamento de Manutenção Preventiva e Corretiva deve resultar em boas práticas e agregar à rotina de manutenção, evitando assim recorrência de problemas.

7.4. O Servidor de telefonia IP deverá controlar de forma centralizada os demais elementos necessários à Solução, bem como oferecer seu gerenciamento de forma centralizada.

7.5. Os componentes da solução deverão ser novos, não reconicionados e/ou não remanufaturados, sem qualquer uso anterior.

7.6. Caso seja ofertado software em plataforma de virtualização ou utilize hardware dedicado, os servidores e softwares necessários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

- 7.7. Todas as licenças de uso integrantes da Solução, sejam elas de software ou hardware, deverão ser válidas pelo período que durar a vigência contratual.
- 7.8. A Solução deverá suportar ramais IP usando softwares do tipo softphones (aplicativos para smartphones, aplicativos para desktops Windows 10, entre outros).
- 7.9. A solução deverá prever o número mínimo de 50 (cinquenta) softphones configurados com ramais IP em funcionamento em aparelhos celulares do IPEA, telefones e desktop com SMS ilimitado.
- 7.10. A Solução deverá ter a seleção e acesso na rota de menor custo (LCR - Least Cost Route).
- 7.11. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico do objeto.
- 7.12. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões de troncos de entrada e saída serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.
- 7.13. Apesar de o tráfego de saída e entrada estar tanto concentrado em duas localidades georreferencialmente distintas – Rio de Janeiro e Brasília – como junto às centrais telefônicas da CONTRATADA, a tarifação será fixa mensal por unidade de ramal em funcionamento, devendo a CONTRATANDA dispor de pacotes de minutos suficientes e necessários para garantir o êxito nas ligações.
- 7.14. Considerando a necessidade de 1.111 ramais telefônicos que serão interligados por enlace MPLS, contratados por este Instituto, e o fato de cada canal E1 suportar até 150 ramais, fica a cargo de a CONTRATADA estimar a quantidade necessária de canais E1 para atender de forma satisfatória ao volume de ligações.
- 7.15. A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) reservou uma faixa de numerações para ramais DDR exclusiva para o Governo Federal, os quais estão sendo administrados pela atual prestadora dos serviços de STFC, assim, a PROPONENTE VENCEDORA deverá solicitar junto à ANATEL a portabilidade dos ramais existentes e apresentar no prazo de 15 (quinze) dias os protocolos de solicitação de portabilidade ao Gestor do Contrato.
- 7.16. A Solução deverá possuir sistema de proteção, meio de configuração de rotas de backup ou modo de sobrevivência para os site de Brasília – Edifício BNDES e do Rio de Janeiro – Edifício do Banco Central, em caso de falhas na conexão com a rede corporativa ou na central telefônica IP, permitindo que os equipamentos de uma mesma localidade operem normalmente entre seus ramais, e devendo garantir também que telefones IP localizados em localidades georreferencialmente distintas continuem sua operação em caso de falha dos enlaces WAN entre as sedes do IPEA.
- 7.17. A Solução deverá possibilitar a utilização de rota alternativa para todos os troncos e interligações caso a rota principal esteja congestionada.
- 7.18. A Solução deverá realizar de forma automática o provimento dos telefones IP, de forma que, ao se registrarem no controlador, sejam automaticamente associados à VLAN de voz, sem necessidade de nenhuma intervenção manual.
- 7.19. A Solução deverá suportar a integração entre centrais telefônicas IP através do protocolo H.323 definido pela International Telecommunication Union (ITU) ou SIP (Session Initiation Protocol), definido pela Internet Engineering Task Force (IETF) RFC 3261, RFC 3262, RFC 3623.
- 7.20. A Solução deverá possuir suporte ao protocolo SNMP para monitoramento de parâmetros críticos da central.
- 7.21. Todos os elementos da Solução deverão suportar os protocolos IPv4 e/ou IPv6.
- 7.22. Toda a solução deverá suportar o padrão E.164, recomendação da ITU-T (Telecommunication Standardization Sector).
- 7.23. A Solução de telefonia IP deverá possuir interligação em rede com total transparência de suas facilidades e serviços.
- 7.24. Deverá suportar, para o entroncamento com a rede de telefonia pública, as seguintes sinalizações: MFC R2 Digital; ISDN (RDSI) PRI e BRI; e QSIG (ETSI).
- 7.25. Deverá suportar marcação de pacotes para a qualidade de serviço em nível 2 (802.1p) e em nível 3 (TOS/Diffserv).
- 7.26. A Solução deverá permitir configuração do "tempo de flash".
- 7.27. A rede deverá suportar a configuração via DHCP e IP fixo manualmente.
- 7.28. O sistema da Central Telefônica deverá ser compatível com o protocolo de sincronismo de tempo NTP (Network Time Protocol).
- 7.29. A rede deverá suportar provisionamento através de protocolos seguros como HTTPS ou outro.
- 7.30. A rede deverá suportar a redundância no Servidor de chamadas.
- 7.31. A solução de telefonia IP deverá se conectar de forma transparente com a telefonia Corporativa da Infovia atualmente instalada no IPEA, ou seja, chamadas de voz para números pertencentes ao escopo da Infovia deverão ser roteadas para a Infovia para serem completadas. Da mesma forma, chamadas de voz chegando através da Infovia devem ser roteadas para os ramais de destino internos da solução de telefonia. Tal integração deve ser realizada pela CONTRATADA com o apoio dos técnicos da CONTRATANTE envolvidos no contrato da INFOVIA Brasília.
- 7.32. A rede deverá ser monitorada pela CONTRATADA através de QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 TOS e DSCP, definindo prioridade de tráfego para manter qualidade nas ligações e evitar tentativas de ligações por parte do usuário com falhas superiores a 02 (duas) vezes, visando garantir sucesso na tentativa de ligação e sua respectiva qualidade.
- 7.33. A solução deverá possibilitar sobrevivência local quando ocorrer problemas que afetem a comunicação como um todo.
- 7.34. A sobrevivência local possibilitará comunicação entre os ramais da unidade até que o problema que venha afetando os serviços seja sanado.
- 7.35. A rede deverá utilizar o protocolo LLDP.
- 7.36. A rede deverá salvar LOG de eventos em servidor.
- 7.37. A solução deverá prever integração com os serviços de diretório de rede AD (Active Directory) da Microsoft com nível funcional 2012 através do protocolo LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).
- 7.38. Quanto à Segurança: Deverá suportar Transport Layer Security (TLS) para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz; deverá possuir autenticação e criptografia de forma nativa e com indicação no display destas funcionalidades.
- 7.39. Os equipamentos necessários para conexão à rede pública deverão possuir certificado de conformidade técnica para telecomunicação, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 7.40. Todos os componentes da Solução deverão estar comprovadamente homologados pela ANATEL.
- 7.41. Deverá possuir hardwares e softwares necessários para a implantação de quaisquer funcionalidades inclusas.
- 7.42. Deverá possuir ou funcionar como repositório dos firmwares dos telefones IP, gerenciando a atualização de forma centralizada e

automática.

7.43. O projeto técnico de instalação do equipamento deverá observar os requisitos mínimos exigidos pela ANATEL e ser atestado por Engenheiro de Telecomunicações registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

7.44. A Solução deverá permitir a configuração de troncos e ramais do sistema, bem como modificação na numeração dos ramais sem a necessidade da paralisação dos serviços.

7.45. A Solução deverá suportar estar dimensionada e equipada para Discagem Direta a Ramal (DDR) sem a necessidade de módulos adicionais, para qualquer ramal analógico ou IP.

7.46. Nas interligações com a rede pública, a Solução de telefonia IP deverá permitir desabilitar o envio do número DDR do ramal, sendo enviado ao invés disto um número chave programado na Central Telefônica.

7.47. A Solução deverá possuir distribuidor interno de chamadas com capacidade de distribuição circular, linear, ponderada, uniforme e simultânea.

7.48. A Solução deverá permitir a atribuição automática de CODECs por chamada estabelecida.

7.49. A Solução deverá permitir configurar ramais IP com recurso de chefe-secretária e possibilidade de mais de um chefe por secretária.

7.50. Ainda sobre o recurso chefe-secretária, a solução deverá permitir mais de uma secretária por chefe, sendo que todas as secretárias podem transferir direito para o chefe.

7.51. Deverá possuir sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa.

7.52. Os usuários da solução poderão utilizar as seguintes facilidades da solução:

- a) Transferência de chamadas para qualquer ramal na rede, sendo elas entrantes ou saíntes;
- b) Redirecionamento de chamada para o correio de voz ou ramal associado;
- c) Rejeição de uma ligação;
- d) Atendimento de uma ligação;
- e) Colocação de uma chamada em espera;
- f) Encaminhamento de chamada;
- g) Captura de chamadas em grupo ou individual;
- h) Grupos de busca do tipo sequencial, paralelo ou cíclico;
- i) Consulta à agenda telefônica durante uma chamada em curso;
- j) Rediscagem de chamadas perdidas e da última chamada efetuada;
- k) Facilidade para ativar/desativar a funcionalidade do tipo “siga-me” para qualquer ramal desejado, sem o uso de hardware adicional, e com a possibilidade de escolher pelo menos 2 (duas) variações de tempo de espera para o redirecionamento;
- l) Acesso e notificação de mensagens de voz (Correio de voz);
- m) Facilidade para bloqueio de chamadas diretas e a cobrar por ramal, sem o uso de hardware adicional;
- n) Identificação do número de chamada (BINA) para todos ramais IP no display do terminal;
- o) Realização de conferências com mais de um ramal e/ou número externo.
- p) Opção de gerar uma chamada entre ramais, buscando o nome do usuário a chamar.

7.53. Deverá possibilitar a categorização de ramais por tipo, com no mínimo as seguintes classes de categorização:

- a) **RESTRITO:** Nesta categoria, os assinantes poderão apenas efetuar chamadas entre os ramais da central. Será impedido, para este ramal, o acesso ao tráfego externo, exceto por transferência ou operação de telefonista ou operadora;
- b) **IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDD, DDI E CELULAR:** Compreendem os ramais que permitem o acesso apenas a chamadas locais a telefones do sistema telefônico fixo de comutação. A estes usuários não é permitido o acesso a chamadas de telefones celulares;
- c) **IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDD E DDI:** Esta categorização irá permitir a estes ramais os acessos apenas às chamadas locais, incluindo os telefones celulares, sem a necessidade de intervenção de operador externo;
- d) **SEMI-PRIVILEGIADO (IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDI):** Neste caso, os usuários poderão efetuar chamadas locais e nacionais, inclusive para telefones celulares, após a discagem de código de acesso. O acesso DDI será vetado;
- e) **PRIVILEGIADO OU IRRESTRITO:** Aplica-se aos ramais que poderão efetuar automaticamente qualquer chamada local, DDD e DDI, através da discagem do código de acesso.

7.54. Cada ramal poderá ser atribuído a um grupo de categorização de serviço. Os grupos de serviços poderão ser criados pelo administrador e categorizados em função das facilidades permitidas. A criação, apagamento, atribuições de facilidades e retirada de facilidades dos grupos poderá ser feita pelo administrador do sistema, através de interface de gerenciamento. O sistema deverá permitir a criação de no mínimo 15 grupos de classes de serviços.

7.55. Deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos, de modo que, quando um ramal IP chamar outro ramal IP, deverá ser mostrado o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida.

7.56. Deverá prever a gravação de chamadas de voz por demanda.

8. CORREIO DE VOZ

8.1. A solução de telefonia IP deverá vir equipada com uma solução de correio de voz para utilização dos usuários de ramais IP.

8.2. O correio de voz deverá possuir concepção modular, permitindo a administração de usuários.

8.3. O Correio de Voz deverá ser configurado de forma centralizada de modo a atender a todos os usuários do sistema de telefonia IP.

8.4. O correio de voz da solução de telefonia IP deverá permitir, no mínimo, a capacidade de 20 acessos simultâneos.

8.5. O dimensionamento do correio de voz deverá considerar um tempo médio de mensagens de 20 segundos.

8.6. O sistema deverá permitir ao usuário a seleção do modo de operação desejado do correio de voz, conforme segue:

8.6.1. **ATIVADO:** o correio de voz receberá as chamadas nos casos em que o ramal estiver ocupado ou não atender (por tempo ou número de

toques, ambos programáveis).

- 8.6.2. DESATIVADO: o correio de voz simplesmente deixa de atuar sobre o ramal programado neste modo.
- 8.7. O acesso à caixa postal deverá ser permitido através de ramais IP da solução.
- 8.8. O acesso do usuário ao correio de voz através de ramais IP da solução deverá ser feito mediante senha. O correio de voz deverá prover recursos para troca de senha pelo próprio usuário.
- 8.9. A solução de Correio de Voz deverá permitir acessar a caixa de mensagens a partir de qualquer computador, tablet e smartphone na Intranet do IPEA via Web-Browser e dispor de interface para navegação e configuração (audição, apagamento e armazenamento de mensagens) em português brasileiro, através de autenticação integrada com o Active Directory da rede.
- 8.10. O Correio de voz deverá permitir a cada usuário do sistema ouvir as mensagens deixadas em sua caixa postal, permitindo que ele possa tomar diversas ações após a escuta, como por exemplo: apagar, arquivar (por tempo determinado) ou ouvir novamente a mensagem.
- 8.11. O Correio de voz deverá permitir que o usuário deixe gravada no sistema uma saudação inicial personalizada.
- 8.12. Deverá possuir recurso de “cut-through”, através do qual o usuário tenha a possibilidade de digitar sua opção “sobre” a guia vocal em curso, sem que haja necessidade do seu término, para tornar mais rápido o processo de recuperação de mensagens.
- 8.13. Quando novas mensagens forem deixadas na sua caixa postal, o usuário deverá ser alertado pelo sistema, ao se retirar o fone do gancho, através de: Trsinalização visual, alerta de mensagens através de um tom de linha diferenciado, mensagem audível ou mensagem textual no visor do aparelho.
- 8.14. O correio de voz deverá informar ao usuário, todas as vezes que ele acessar sua caixa postal, a quantidade de mensagens novas recebidas (não ouvidas) e a quantidade de mensagens arquivadas.
- 8.15. O correio de voz deverá estar integrado com as seguintes facilidades:
 - 8.15.1. Número limitado de 10 mensagens para cada caixa postal.
 - 8.15.2. Possibilidade de criação de caixas de grupo.
 - 8.15.3. Configurável pelo telefone.
 - 8.15.4. Alteração de senha a qualquer momento via telefone.
 - 8.15.5. Anúncio de data, hora e telefone de origem das mensagens recebidas.

9. APARELHOS TELEFÔNICOS IP

- 9.1. Os aparelhos telefônicos IP a serem fornecidos deverão ser de cores neutras, material resistente e fácil utilização.
- 9.2. Visando a uniformidade do parque, facilidade e agilidade na prestação dos serviços de manutenção, todos os aparelhos telefônicos deverão ser, preferencialmente, da mesma marca e modelo.
- 9.3. Todas as informações apresentadas no visor dos aparelhos telefônicos da Solução deverão estar em língua portuguesa, escrito e falado no Brasil, exceto termos usuais como, por exemplo: “mute”, “callback”, etc.
- 9.4. Quanto às Teclas de Função do Aparelho de Telefone IP:
 - 9.4.1. Deverá possuir teclas de controle de volume (up and down).
 - 9.4.2. Deverá possuir tecla de viva-voz.
 - 9.4.3. Deverá possuir tecla de histórico e contatos.
 - 9.4.4. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas específicas para menu de funcionalidades junto ao display.
 - 9.4.5. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) teclas de navegação.
 - 9.4.6. Deverá possuir teclas programáveis de discagem rápida e rediscagem do último número discado.
- 9.5. Quanto às Características Gerais do Telefone IP:
 - 9.5.1. Deverá possuir viva-voz full-duplex.
 - 9.5.2. Deverá possuir resposta de frequência de 150 Hz – 7000 Hz para operação com monofone e viva-voz.
 - 9.5.3. Deverá suportar no mínimo os seguintes CODECs padrões de mercado:
 - a) Opus, G.711 (A-law e μ -law)
 - b) G.722
 - c) G.729 ou G.729*
 - 9.5.3.1. sendo que estas codificações e compressões de voz deverão ocorrer diretamente no aparelho.
 - 9.5.4. Deverá suportar detecção de atividade de voz (VAD - Voice Active Detection).
 - 9.5.5. Deverá suportar geração de ruído de conforto.
 - 9.5.6. Deverá suportar Geração de DTMF e transmissão de DTMF pelo tráfego RTP.
 - 9.5.7. Deverá suportar transmissão dos pacotes de áudio com baixo delay.
 - 9.5.8. Deverá suportar jitter e buffer adaptativo para compensar as condições de rede.
 - 9.5.9. Deverá suportar cancelamento de eco.
 - 9.5.10. Deverá suportar supressão de ruídos de fundo.
 - 9.5.11. Deverá suportar toque de chamada diferenciado.
 - 9.5.12. Deverá suportar login/logout do telefone.
 - 9.5.13. Deverá suportar chamada em espera.
 - 9.5.14. Deverá suportar audioconferência.
 - 9.5.15. Deverá suportar discagem rápida e rediscagem.
 - 9.5.16. Deverá suportar notificação de chamadas perdidas.
 - 9.5.17. Deverá suportar desvio de chamada quando ocupado, de chamada quando não atendida, e desvio incondicional de chamadas.

- 9.5.18. Deverá suportar a funcionalidade do tipo “siga-me” para qualquer ramal e com o tempo de espera configurável para o redirecionamento.
- 9.5.19. Deverá suportar estacionamento de chamadas.
- 9.5.20. Deverá suportar captura de chamadas em grupo e de ramal específico.
- 9.5.21. Deverá suportar a opção de “não perturbe”.
- 9.5.22. Deverá possuir histórico de chamadas e lista de contatos.
- 9.5.23. Deverá possuir interface gráfica em Português, escrito e falado no Brasil.
- 9.5.24. Deverá possuir identificador de chamadas.
- 9.5.25. Deverá possuir indicador de mensagem de Correio de Voz (VoiceMail).
- 9.6. Quanto às Certificações e Normas do Telefone:
 - 9.6.1. Deverá possuir certificação da ANATEL.
- 9.7. Quanto às Condições Climáticas do Telefone:
 - 9.7.1. Deverá suportar temperatura de operação para os climas das localidades de Brasília – DF e Rio de Janeiro - RJ, em locais abertos ou fechados, como parâmetro demonstrativo: de +10°C a +40°C.
 - 9.7.2. Deverá suportar umidade relativa: de 10% a 85%, sem condensação.
- 9.8. Quanto às Condições Gerais de fornecimento:
 - 9.8.1. O telefone IP deverá ser fornecido em conjunto com um “path cord CAT 5E” com comprimento mínimo de 1,5 metros.
 - 9.8.2. O telefone IP deverá ser fornecido em conjunto com fonte elétrica de alimentação bivolt com cabo da tomada de no mínimo 1,5 metro de extensão.
- 9.9. Quanto às Linhas do Aparelho de Telefone IP:
 - 9.9.1. Deverá suportar, no mínimo, 01 (uma) linha (Protocolo SIP IETF RFC 3261), mas também suportar o manuseamento de 02 (duas) chamadas simultâneas.
- 9.10. Quanto ao Display do Aparelho de Telefone IP:
 - 9.10.1. Deverá ser do tipo LCD com, no mínimo, 128x32 pixels de resolução.
 - 9.10.2. Deverá possuir menu em idioma Português escrito e falado no Brasil.
- 9.11. Quanto às Características da Rede do Aparelho de Telefone IP:
 - 9.11.1. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 10/100/1000 Mbps Ethernet com switch interno.
- 9.12. Quanto à Alimentação Elétrica do Aparelho de Telefone IP:
 - 9.12.1. Deverá utilizar fonte de alimentação elétrica bivolt e cabo da tomada de no mínimo 1,5 metro de extensão.
- 9.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual, simplificado, em PDF com OCR e impresso, para cada aparelho instalado.

10. QUANTO AO SISTEMA DE GESTÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1. Poderá este ser dividido em módulos, desde que atendam em contento às necessidades gerenciais, de monitoramento e operações para com a Comissão Executora do Contrato.
- 10.2. Deverá permitir acessar o portal do sistema a partir de qualquer computador, tablet e smartphone na rede Intranet ou Internet, responsivo e/ou através de app, via Web-Browser e através de uso de usuário/senha e através de autenticação integrada com o Active Directory da rede.
- 10.3. Deverá permitir a gestão de todos os ramais contratados de maneira macro e micro através de aplicação de filtros, evidenciando a disponibilidade em tempo real para ações preventivas e corretivas da CONTRATADA, assim como, auxílio na tomada de decisões da CONTRATANTE.
- 10.4. Deverá ser protegido por credenciais com níveis de permissão que permitam controlar os itens abaixo:
 - 10.4.1. Cadastro, Alteração e Exclusão de Usuários e permissão de acesso;
 - 10.4.2. Cadastro, Alteração e Exclusão de Grupos de Usuários com permissões de acessos;
 - 10.4.3. Cadastro, Alteração e Exclusão de Grupos de Monitoramento limitando o usuário de visualizar registros sem permissão;
 - 10.4.4. Cadastro, Alteração e Exclusão de Rotas de Entrada e Saída de Ligações;
 - 10.4.5. Cadastro, Alteração e Exclusão de Troncos Analógicos, Digital e IP;
 - 10.4.6. Cadastro, Alteração e Exclusão de Áudios e Música de Espera global e de transferência de chamadas;
 - 10.4.7. Cadastro, Alteração e Exclusão de Ramais;
 - 10.4.8. Cadastro, Alteração e Exclusão de Siga-me para Ramais, Departamentos, URA, Filas;
 - 10.4.9. Cadastro, Alteração e Exclusão de Departamentos;
 - 10.4.10. Cadastro, Alteração e Exclusão de Filas com a possibilidade de definir estratégias e toques para cada membro da Fila, Música de Espera específica, Anúncio de Posição e Tempo de Atendimento para o Cliente, Anúncio para o Atendente e Definição de prioridade;
 - 10.4.11. Cadastro, Alteração e Exclusão de URA com opções de 0 a 9 possibilidades de direcionar para Ramais, Áudio, Filas, Departamento, Grupos e Sub-ura ilimitados;
 - 10.4.12. Cadastro, Alteração e Exclusão de Salas de Conferência de Áudio com configurações de senhas de acesso para visitante e administrador e configurações de áudios de anúncios e música de espera da sala;
 - 10.4.13. Cadastro, Alteração e Exclusão de Regras de Horário com possibilidade de redirecionar chamadas para destinos com base em programação de horários;
 - 10.4.14. Cadastro, Alteração e Exclusão de Senhas de Discagem com permissões de realizar ligações e funcionalidades do sistema;
 - 10.4.15. Cadastro, Alteração e Exclusão de CallBack ilimitados com opções de configuração de quantidade;
 - 10.4.16. Cadastro, Alteração e Exclusão de Permissão e Bloqueio de Recebimento e/ou Realização de chamadas;
 - 10.4.17. Grade de visualização de status e funcionamento de troncos e ramais avos, inativos, dispositivo, latência e IP;
 - 10.4.18. Relatório de Volumetria e minutagem;

- 10.4.19. Deverá ter previsão de relatório de gravações com possibilidade de realizar download das gravações ou ouvir em player de áudio da própria página sem a necessidade de realizar o download;
- 10.4.20. Configurações gerais do sistema;
- 10.4.21. Agenda Pública e Privada
- 10.4.22. Painel de Monitoramento em tempo real do Servidor com informações do tipo de Serviços, Memória RAM, HD, Rede, Banco de Dados, Processos, com alertas por e-mail e recursos automáticos de autocorreção de incidentes;
- 10.4.23. Balanceamento de Carga e Redundância de Servidores.
- 10.5. O Sistema de Gestão da Solução deve expor painel de monitoramento em tempo real do servidor com informações do tipo de serviços, memória RAM, HD, rede, banco de dados, processos, com alertas por e-mail e recursos automáticos de autocorreção de incidentes.
- 10.6. O Sistema de Gestão da Solução deverá permitir que seja possível visualizar e monitorar parâmetros de desempenho, tais como: chamadas em curso, ocupação dos troncos e realizar traces de chamadas.
- 10.7. O Sistema de Gestão da Solução deverá gerar relatório de status e estatísticas de funcionamento.
- 10.8. Os servidores do Sistema de Gestão da Solução deverão ter capacidade de processamento e armazenamento para importação de arquivos gerenciáveis, preferencialmente no formato FEBRABAN (www.febraban.org.br), além de possibilitar o acompanhamento e identificação do uso por unidade/setor em cada sede do IPEA.
- 10.9. O Sistema de Gestão da Solução deverá permitir gerar a totalização automática e mensal das informações diárias das seguintes informações: quantidade de chamadas, duração das chamadas, tipo das chamadas por usuário, por operadora e por central e com possível exportação de dados nos formatos CSV, XLS e PDF OCR para programas editores de texto.
- 10.10. Os ramais deverão ser acompanhados em tempo real, com os seguintes status/cor: disponível/verde, ocupado/vermelho, indisponível/cinza.
- 10.11. O Sistema de Gestão da Solução deverá ter interface única, totalmente baseada em web, para cadastramentos, configurações, manutenção, emissão de relatórios, de forma a garantir a gestão e operação centralizada tanto para administradores quanto para usuários do sistema.
- 10.12. O Sistema de Gestão da Solução deverá permitir cadastros de procura rápida do item através da ordenação e utilização de filtros.
- 10.13. O Sistema de Gestão da Solução deverá permitir cadastro de ramais com identificação de nome do usuário, e-mail, de usuário da telefonia, categoria, localização, observações e período de vigência, e que permita acompanhamento do histórico de utilização de um ramal.
- 10.14. O Sistema de Gestão da Solução deverá permitir cadastro do organograma corporativo, associando os ramais às respectivas áreas e/ou departamentos.
- 10.15. O Sistema de Gestão da Solução deverá permitir verificar e evitar a inserção de ligações duplicadas.
- 10.16. Quanto aos Relatórios:
- 10.16.1. Deverá permitir o envio de relatórios via e-mail, com ou sem compactação de arquivo, nos formatos RTF, DOC, HTML, CSV, XLS e PDF OCR.
- 10.16.2. Deverá possuir relatório de estatística, que sumarie as ligações por tempo ou número de ligações levando em conta diversos critérios (por Ramal, por Tronco ou Número Discado), imprimindo os registros em ordem crescente ou decrescente, indicando quais os ramais que mais efetuaram ligações, os números mais discados ou os troncos menos utilizados.
- 10.16.3. Deverá permitir a observação de dados de tráfego (QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 TOS e DSCP), de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório de tráfego na hora de maior movimento (MM), em forma de relatórios específicos para análise de utilização, ocupação de tronco, duração de chamadas e avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados.
- 10.16.4. Deverá possuir relatório de fluxo de ligações, que sumarie por dia ou por hora o número de ligações e tempo utilizado das ligações por rota, por edifício sede ou por central telefônica.
- 10.16.5. Deverá possuir relatório de lista telefônica do usuário ou global, que sumarie as ligações efetuadas para números cadastrados na lista telefônica.
- 10.16.6. Deverá possuir relatório de análise anual de utilização por ramal e por tipo de ligação, com respectivos gráficos.
- 10.16.7. Deverá possuir relatórios sintéticos ou analíticos por Ramal, Usuário, Tronco, Data e Número Discado.
- 10.16.8. Deverá possuir relatório que permita a interatividade por meio da tela, através de recursos de detalhamento.
- 10.16.9. O Sistema de Gestão da Solução deverá emitir relatórios de gestão, os quais deverão ter informações configuráveis pelo administrador, desde que essas informações tenham base técnica no presente Termo de Referência.
- 10.16.10. Deverá permitir o envio dos relatórios totalizados diários e mensais via e-mail para usuários pré-cadastrados.
- 10.16.11. Deverá possuir relatório de evolução de utilização, que forneça informações sobre a evolução de gastos mês a mês, do ano anterior com o ano corrente e gráficos com a média e projeção de utilização das ligações.
- 10.16.12. Deverá possuir relatório de volumetria de minutagem de chamadas por localidade e/ou usuário e/ou unidade, padrão Febraban, que forneça informações dinâmicas visando gerar excelência na gestão do serviço, e que seja possível a extração do relatório em PDF, CSV e XLS.
- 10.16.13. Deverá permitir que o agendamento de relatórios seja programado para realização diária, semanal, mensal ou conforme a periodicidade (em minutos), e o relatório do agendamento poderá ser enviado via e-mail e exportado em arquivo, simultaneamente, devendo suportar a configuração de data variável para a geração automática em períodos pré-definidos.
- 10.16.14. Deverá permitir a análise de desempenho no atendimento das ligações por central, ramal ou sede do IPEA.
- 10.16.15. O Sistema de Gestão da Solução deverá possuir relatório automático mensal sobre a disponibilidade dos ramais, contendo a porcentagem de disponibilidade total da solução e o percentual de ramais instalados indisponíveis dentro de um mês, que poderá ser enviado via e-mail e exportado em arquivo, simultaneamente.
- 10.17. Os relatórios de evidências serão elaborados pela CONTRATANTE e apresentados ao IPEA, constando minimamente todos os chamados atendidos no período de referência, com seus respectivos ANS previstos e realizados, além de informações gerenciais extraídos do Sistema de Gestão da Solução.

11. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, um Engenheiro de Telecomunicações para coordenar o processo de instalação da solução, o qual, atestará por parte da CONTRATADA o Termo de Aceite Definitivo com a CONTRATANTE.
- 11.2. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, um Preposto para acompanhar administrativamente o Projeto durante toda vigência

de acordo com a documentação entregue.

- 14.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte para aos equipamentos, da maneira aqui estabelecida, para a versão principal, então em vigor, e para a versão imediatamente anterior, enquanto o fabricante fornecer o serviço de suporte a esta versão.
- 14.1.6. A CONTRATADA disponibilizará o serviço de suporte técnico para a solução adquirida durante o período de vigência contratual.
- 14.1.7. Entende-se por manutenção e suporte técnico:
- O suporte técnico e o atendimento deverão ser ininterruptos e prestado em escala Comercial-Administrativo do IPEA, 08h às 18h, de Segunda a Sexta, durante a vigência contratual;
 - Para operacionalização do suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento ou disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da Web voltada para a abertura dos Chamados Técnicos;
 - A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, desde que o chamado tenha sido iniciado em horário de expediente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção;
 - A CONTRATADA deverá identificar o chamado em até 01 hora após aberto.
- 14.1.8. Caso o chamado tenha sido aberto após o horário comercial, deverá este ser analisado até o final da primeira hora do dia útil subsequente;
- 14.1.9. Toda e qualquer solicitação formal feita pela CONTRATANTE deverá ser registrada pela CONTRATADA, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e, devidamente fornecida através de Relatório de Evidências no fechamento do mês.
- 14.1.10. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE sobre a descoberta de erros (bugs) no produto durante toda a vigência contratual. A descrição destes erros e seus possíveis impactos devem ser divulgados para a CONTRATANTE, tão logo sejam identificados.
- 14.1.11. O serviço de suporte envolverá, ainda, a prestação das seguintes atividades, necessárias para garantir a operação contínua da solução de telefonia:
- Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades dos equipamentos;
 - Validação da conformidade do ambiente da CONTRATADA em relação às regras de configuração do equipamento emitidas pelo fabricante;
 - Resolução de problemas de desempenho dos equipamentos;
 - Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da CONTRATANTE que façam uso efetivo das suas funcionalidades.
- 14.1.12. No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento faculta-se à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo, de primeiro uso e de mesmas características técnicas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.1.13. O atendimento de serviço de suporte será solicitado nas modalidades via web, correio eletrônico e telefônica.
- 14.1.14. O serviço de suporte será prestado em idioma português do Brasil.
- 14.1.15. O IPEA poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência contratual para suprir suas necessidades de utilização dos equipamentos.
- 14.1.16. Deverá ser fornecida a referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, com o telefone do(s) responsáveis técnicos que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta. Por esse serviço, a CONTRATADA deverá contemplar fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e o andamento de ordens de serviço abertas, o registro, abertura e encaminhamento de ordens de serviço para atendimento local e o retorno de chamadas e solicitações de usuários para esclarecimentos, orientações e informações não colocadas à disposição no primeiro contato. A IPEA informará o grau de severidade do problema detectado, obedecendo aos seguintes critérios de severidade.

14.2. DA SEVERIDADE

- 14.2.1. A LICITANTE vencedora deverá prestar serviços de operação após a instalação dos equipamentos e sistemas constantes neste Termo de Referência durante a vigência do contrato, visando o correto funcionamento dos equipamentos. Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho detalhando funções específicas de cada tecnologia aplicada.
- 14.2.2. Não é possível o suporte à solução via acesso remoto externo à rede de computadores do IPEA.
- 14.2.3. Em casos comprovados onde o atendimento do chamado não seja possível por comunicação telefônica ou por mensagens, a CONTRATADA deverá fornecer técnico(s) especializado(s) on-site nas dependências da CONTRATANTE em horário comercial, devendo a CONTRATANTE reservar estação de trabalho para o(s) técnico(s).
- 14.2.4. A operação dos chamados abertos pelos usuários e/ou chamados de nível normal e semi-urgente deverão acontecer em dias úteis, em horário comercial e coordenada por técnicos devidamente capacitados para solucionar possíveis problemas dos equipamentos e sistemas de telefonia respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.
- 14.2.5. Chamados de nível urgente serão abertos somente pelos membros técnicos da Comissão Executora do Contrato, para estes a CONTRATADA deverá ser comunicada através de ligação telefônica para seus prepostos indicados.
- 14.2.6. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de chamados de nível urgente em até 01 hora após identificação, podendo ter formalização ulterior devido à urgência.
- 14.2.7. Devido ao serviço contínuo prestado pelo IPEA faz-se necessário a implementação do padrão de serviços técnicos a serem prestados durante a vigência contratual, serão utilizados como parâmetros os níveis de atendimento que se referem ao prazo de atendimento (PA) e ao tempo para reparo (TR), sendo considerados na execução do contrato 3 (três) níveis a saber:
- O nível urgente:** refere-se às panes na central que afetam mais de 30% (trinta por cento) dos usuários ou defeito em placa de entroncamento, podendo este ser aberto a qualquer horário, desde que, abertos por integrantes da Comissão Executora, de forma ininterrupta - 24 horas x 7 dias por semana através de ligação para os prepostos indicados;
 - O nível semi-urgente:** refere-se às panes na Central que afetem de 5% (cinco por cento) a 29% (vinte e nove por cento) dos ramais;
 - O nível normal:** referem-se às panes na Central que afetem menos de 5% (cinco por cento) dos usuários e/ou unidades com indisponibilidade no serviço e/ou outros chamados abertos por usuários do serviço.

14.3. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE ANS

- 14.3.1. A CONTRATADA deve realizar rotinas de manutenção corretiva e preventiva dentro do ANS presente no bojo deste Termo de Referência, mantendo a disponibilidade em tempo real de 95% dos ramais.

14.3.2. A disponibilidade dos ramais acordada no ANS deve ser independente da disponibilidade dos enlaces de dados que interligam as sedes do IPEA entre si e com a Internet.

14.3.3. Tabela de Níveis de Serviço e Penalidades

NÍVEIS	PRAZO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CHAMADO	PRAZO PARA SOLUÇÃO DO CHAMADO	PENALIDADE EM CASO DE ATRASO
Urgente	1 hora , devendo este ser iniciado através de ligação direta ao preposto e seu registro será ulterior ao início do atendimento.	6 horas corridas	Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal competente ao período, acrescidos de 0,5 por hora subsequente, até a solução completa do problema, até o limite de 10%.
Semi-urgente	1 hora	8 horas corridas	Multa de 3% (dois por cento) do valor da Nota Fiscal competente ao período, acrescidos de 0,5 por hora subsequente, até a solução completa do problema, até o limite de 10%.
Normal	1 hora	24 horas corridas	Multa de 2% (um por cento) do valor da Nota Fiscal competente ao período, acrescidos de 0,5 por hora subsequente, até a solução completa do problema, até o limite de 10%.

14.4. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO

14.4.1. Para fins de atualização de versão da Solução de Telefonia, a CONTRATANTE poderá solicitar a última versão que for lançada pelo fabricante, podendo ser realizado apostilamento do contrato, caso necessário, não gerando custos adicionais à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A prestação dos serviços de telefonia corporativa será requisitada por solicitação formal do CONTRATANTE ou por meio de Ordem de Serviço (OS), mensuradas em Unidades de Ramal a serem instalados e suas respectivas unidades.

15.2. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do Contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude. Na ocorrência de duplicidade de entendimento no texto deste Termo de Referência, as partes ajustarão as condições preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os resultados esperados pela execução contratual.

16. VISTORIA TÉCNICA

16.1. A Vistoria Técnica não é obrigatória, no entanto, a Licitante interessada deverá realizá-la de modo a conhecer e tirar dúvidas relativas às instalações, onde obterá a Declaração de Vistoria (Apêndice "A"), expedida pelo IPEA, comprovando que tomou ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.

16.2. A visita técnica deverá ocorrer por horário marcado, e deverá ser agendada pela Licitante junto ao Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, o Sr. Christian Costa Damasceno da CGTIC/IPEA, por meio do telefone (61) 2026-5543, e-mail: christian.damasceno@ipea.gov.br.

16.3. O agendamento de visita poderá ocorrer até 02 (dois) dias antes de abertura do procedimento licitatório e ser realizada até 01 (um) dia antes do procedimento licitatório.

16.4. A visita técnica não é obrigatória, porém, relevante para a Proponente realizar o correto dimensionamento do objeto de modo a subsidiar a elaboração da proposta, assumindo integralmente os riscos e custos advindos de eventual incompatibilidade entre a solução proposta e o ambiente do IPEA, garantindo ao pleno funcionamento da solução.

16.5. Ao final da vistoria o IPEA emitirá Termo em favor da Proponente. Este Termo não deve ser apresentado no ato da habilitação da LICITANTE, porém, quem não fizer a vistoria não poderá alegar desconhecimento do objeto. O custo da vistoria é por conta e risco da Proponente, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais vistoriados.

17. PRAZOS DE ENTREGA

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar materiais de instalação e mão-de-obra observados os horários de funcionamento da CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, assim como, o término da instalação da solução de telefonia, previsto em **45 dias** corridos.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. O mapa de estimativa de custo da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, com base no decreto nº 10.024/2019.

18.2. Os documentos relativos à pesquisa de preços encontram-se anexados ao processo.

18.3. Cabe ressaltar que durante a sessão pública, o Pregoeiro, poderá solicitar planilha de custos que comprovem a exequibilidade financeira do projeto, devendo a PROPONENTE estar em posse de tais arquivos.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do IPEA, estando os recursos orçamentários e suas respectivas rubricas constantes no processo.

20. PREMISSAS E RESTRIÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. Proibições: É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização por escrito do IPEA.

20.2. Segurança: Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo IPEA dos profissionais indicados para realizar os serviços previstos neste Termo de Referência.

20.3. Sigilo: Será exigido da CONTRATADA a assinatura de Termo de Confidencialidade de Informações (Apêndice "F") pelo qual se comprometerá a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que vierem a prestar serviços no IPEA.

20.4. Idoneidade: O IPEA se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

21.6.2. O IPEA responsabilizar-se-á por fornecer à CONTRATADA a infraestrutura física necessária à prestação de serviços efetuados em suas dependências.

21.6.3. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para realização de serviços nas instalações do IPEA, mesmo em casos excepcionais, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos, hospedagens ou adicionais noturnos.

21.6.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA nas instalações do IPEA serão executados no horário de funcionamento deste, podendo haver, em casos excepcionais, trabalho noturno ou nos fins de semana, nas seguintes situações:

21.6.5. Quando a Solução implantada no IPEA estiver inoperante;

21.6.6. Quando houver necessidade de implementação de rotinas ou implantação de produtos que necessitem de paralisação dos serviços disponibilizados aos usuários, depuração de erros críticos, dentre outras.

21.6.7. Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados pela CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

21.6.8. Para fins de cálculo dos indicadores de nível de serviço, serão excluídos da contagem de dias úteis: sábados, domingos e feriados. Para horas úteis, será considerado o intervalo das 08h às 18h.

21.7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representantes do IPEA, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 04/2010 e, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 05/2017.

21.7.2. A CONTRATADA deverá possuir preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto o IPEA, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e receber as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

21.7.3. O Acompanhamento e a Fiscalização dos serviços serão realizados pelos seguintes membros da Administração especialmente designados pelo IPEA, com as seguintes funções, denominados Equipe de Gerenciamento do Contrato (EGC):

a) Um Gestor de Contrato - servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar demanda de correção de serviços; encaminhar indicação de sanções; autorizar emissão de nota fiscal; encaminhar para a Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual; manter o histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;

b) Um Fiscal Técnico - servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato. Cabe ao Fiscal Técnico avaliar a qualidade dos serviços; identificar as não conformidades técnicas com os termos contratuais; verificar a manutenção das condições elencadas nos níveis mínimos de serviços exigidos;

c) Um Fiscal Administrativo - servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos. Cabe ao Fiscal Administrativo verificação de aderência aos termos contratuais; verificar a manutenção das condições classificatórias (pontuação e habilitação técnica); verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) Um Fiscal Requisitante - servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação. Cabe ao Fiscal Requisitante avaliar a qualidade dos serviços; identificar as não conformidades com os termos contratuais; verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; verificar a manutenção das condições elencadas nos níveis mínimos de serviços exigidos.

21.7.4. Os papéis e responsabilidades acima descritos podem ser alterados durante a execução do Contrato em função de novas alterações dos normativos no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP.

21.7.5. O objeto deste Termo de Referência estará sujeito ao mais amplo e rigoroso acompanhamento do IPEA e/ou de empresa por ele designada, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos serviços, obrigando a CONTRATADA a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados sem que isso incorra em qualquer custo para o IPEA.

21.7.6. Os membros da EGC promoverão o registro das ocorrências verificadas, durante a execução do Contrato adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21.7.7. A atuação dos membros da EGC não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do IPEA.

21.7.8. Os membros da EGC poderão sustar, recusar, mandar fazer e refazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com a solicitação e/ou especificação técnica e as constantes deste Termo de Referência, determinando um prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.

21.7.9. As decisões e providências sugeridas formalmente pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem as competências dos membros da EGC, deverão ser encaminhadas formalmente por membro da EGC à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

21.7.10. Ao IPEA fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Termo de Referência, da Proposta da CONTRATADA e das cláusulas contratuais acordados e demais normativos técnicos e administrativos do IPEA.

21.7.11. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o IPEA.

21.8. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.8.1. Item 1 – Solução de telefonia

a) O pagamento será realizado individualmente nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, que serão pagos em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o aceite de cada subitem.

b) A emissão de Nota Fiscal será mensal, ao fechamento de cada mês, devendo a empresa emitir o faturamento no primeiro dia útil subsequente ao período competente.

c) Em regra, a emissão de faturas será única por mês (Global), porém, caso necessário, o Ipea poderá solicitar que seja emitido o faturamento por subitens, ou seja, por Unidade do Ipea (subitens 1.1, 1.2 e 1.3).

21.8.2. Disposições Gerais

21.8.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome e número do Banco, número da agência da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

21.8.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

21.8.2.3. A documentação de cobrança não aceita pelo IPEA será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

21.8.2.4. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo IPEA não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

21.8.2.5. O IPEA, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- b) Existência de débito da CONTRATADA para com a União, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

21.8.2.6. Para o pagamento, será realizada consulta para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, na forma do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

21.8.2.7. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de meio por cento ao mês ou seis por cento ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365 \quad EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

21.8.2.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.8.3. Reajuste de Preço

21.8.3.1. Será admitido o reajuste de preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de emissão desta proposta comercial.

21.8.3.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

21.8.3.3. Para primeiro reajuste: a partir da data de assinatura do CONTRATO;

21.8.3.4. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

21.8.3.5. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando o seguinte:

21.8.3.6. A partir da data em que se completou o cômputo mínimo de 01 (um) ano;

21.8.3.7. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

22.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

22.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

22.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

22.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

22.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

22.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 22.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 22.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 22.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.14. A CONTRATADA ficará obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- 22.15. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência;
- 22.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.17. A CONTRATADA, quando demandada, deverá solicitar portabilidade numérica de forma a manter os números telefônicos, apresentando, os protocolos de solicitação de portabilidade em até 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço;
- 22.18. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas das soluções, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda à aprovação da manutenção ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção;
- 22.19. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de sua equipe aos locais de prestação dos serviços e manutenções, bem como as despesas de transporte, frete e seguro correspondente, quando acionado pelo CONTRATANTE e não resolvido remotamente;
- 22.20. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer informações e esclarecimentos acerca da execução dos serviços prestados, quando solicitada de ofício pela Comissão Executora designada da CONTRATANTE;
- 22.21. A CONTRATADA deverá garantir a priorização de correções e melhorias dentro dos níveis de serviços estabelecidos no contrato;
- 22.22. A CONTRATADA deverá garantir disponibilização de correções e upgrade de versões e releases durante a vigência do contrato;
- 22.23. A CONTRATADA deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis a execução do serviço após a assinatura do contrato: Toda solução a que se refere este documento deverá estar implementada em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 22.24. A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;
- 22.25. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa e/ou retenção de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 22.26. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;
- 22.27. Disponibilizar aplicações de monitoramento da solução para a Comissão Executora do Contrato;
- 22.28. Não cobrar, em nenhuma hipótese, por serviços não prestados ou não completados;
- 22.29. Realizar e apresentar laudo técnico à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional à CONTRATANTE, mediante solicitação;
- 22.30. Manter e disponibilizar à CONTRATANTE sistema de gestão de todos os dados relativos à prestação do serviço, inclusive os de minutagem por unidade e minutagem macro, por um prazo de vigência do contrato, sendo fornecida ao final do contrato uma relação contendo todas essas informações, desde que, devidamente solicitadas pela CONTRATANTE;
- 22.31. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993;
- 22.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 23.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 23.3. Receber os entregáveis e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para manutenção e conservação dos equipamentos, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;
- 23.4. Realizar sindicância para apurar RESPONSABILIDADE no caso de danos nos equipamentos da CONTRATADA, sob sua responsabilidade - caso estes - forem danificados por uso inapropriado;
- 23.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, após assinatura do Contrato, conforme disposto Art. 30 da IN 01/2019/SGD/ME;
- 23.6. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Modelo de Ordem de Serviço - Anexo VII, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência observando-se o disposto nos Art. 18 e 32 da IN SGD/ME nº 1, de 2019;
- 23.7. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 23.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato, devendo estes, caso não respeitados, serem devidamente corrigidos monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;
- 23.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, dando sempre a oportunidade de defesa administrativa anterior;
- 23.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço de telefonia, devendo esta

comunicação ser padronizada como abertura de chamado técnico e/ou envio de documentos oficiais assinados por representante da Comissão Executora;

23.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

24.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

24.1.5. cometer fraude fiscal.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

24.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

24.2.1.1. **Multa de:**

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a (45) dias. Após o quadragésimo sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 5% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1, 2 e 3**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

24.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 24.1 deste Termo de Referência.

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3. As sanções previstas nos subitens 24.2.1.1, 24.2.2, 24.2.3 e 24.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

TABELA 1

OCORRÊNCIA	PONTOS	PRAZO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CHAMADO	PRAZO SOLUÇÃO
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3	1 HORA	5 HORAS
Cobrança por serviços não prestados	0,3	2 DIAS úteis	1 MÊS – FATURA SUBSEQUENTE
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3	2 DIAS úteis	1 MÊS – FATURA SUBSEQUENTE
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3	2 DIAS úteis	1 MÊS – FATURA SUBSEQUENTE
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,5	1 DIA úteis	15 DIAS corridos
Atraso na habilitação e ativação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação/ativação	0,5	2 HORAS	12 HORAS
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços	0,5	1 HORA	4 HORAS
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (quatro por cento) por evento	0,5	1 HORA	4 HORAS
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com número chamado inferior a 70% (setenta por cento) dos casos, por evento	0,5	1 HORA	4 HORAS
Interrupção na prestação dos serviços, sem comunicação prévia ao IPEA, por evento	1	1 HORA	2 HORAS
Disponibilidade da Entrega do Serviço - no MÍNIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) MÊS*1	1	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

*1 cabendo à CONTRATADA monitoramento e manutenção preventiva em tempo real da disponibilidade dos ramais e passar à CONTRATANTE ferramenta que possibilite o mesmo, conforme descrição do item 10 - Quanto ao Sistema de Gestão da Solução.

24.4. Cabe ressaltar que o quantitativo de ramais indisponíveis que excedam 5% será motivo de glosa ou retenção.

TABELA 2

PONTUAÇÃO ACUMULADA (EM PONTOS)	DESCRIÇÃO
1	Advertência
2	Advertência
3	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4	Glosa correspondente a 3,0% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6	Glosa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8	Rescisão Unilateral do Contrato

24.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.7. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

24.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.9. As sanções previstas nos subitens 24.4, 24.8, e 24.9 e 24.10 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.10. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fator gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantitativo necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo.

24.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabelas 1:

TABELA 3

GRAU DO CHAMADO	PENALIDADE EM CASO DE ATRASO
URGENTE	Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Nota Fiscal competente ao período, acrescidos de 0,5 por hora subseqüente até a solução completa do problema, até o limite de 10%.
SEMI-URGENTE	Multa de 3% (dois por cento) do valor do Nota Fiscal competente ao período, acrescidos de 0,5 por hora subseqüente até a solução completa do problema, até o limite de 10%.
NORMAL	Multa de 2% (três por cento) do valor do Nota Fiscal competente ao período, acrescidos de 0,5 por hora subseqüente até a solução completa do problema, até o limite de 10%.

24.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. HABILITAÇÃO TÉCNICA

25.1. Capacitação Técnica

25.1.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, o qual, para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando realizado ou estar realizando a execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

25.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que foi(ram) fornecido(s) pela interessada os serviços de telefonia fixa baseada na tecnologia VoIP, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto deste Termo de Referência, ou seja, 555 ramais;

25.1.3. O IPEA poderá solicitar, entre outros, as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome da licitante;

- 25.1.4. Caso a empresa convocada para assinatura do contrato apresente profissional(is) diferente(s) do(s) indicado(s) no(s) ACT(s), quando solicitado, será exigido o mesmo procedimento de verificação do item 25.1.3;
- 25.1.5. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, serviço de telefonia fixa baseada na tecnologia voz sob IP, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem 25.1.2;
- 25.1.6. Serão descartados os atestados de contratos que não utilizaram tecnologia IP nos serviços de telefonia;
- 25.1.7. A CONTRATADA deverá realizar apresentação de Registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso o CREA, do Engenheiro de Telecomunicações, responsável técnico pelo objeto licitado, o qual supervisionará todo processo de instalação, até o aceite definitivo da solução;
- 25.1.8. Atestado de Capacidade Técnica Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tem o objetivo de comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na instalação de equipamentos com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto da licitação;
- 25.1.9. Outorga da Anatel para prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC;
- 25.1.10. Documento de aprovação na PROVA DE CONCEITO – POC, devidamente assinado por autoridade técnica competente do IPEA, conforme disposto no presente Termo de Referência;
- 25.1.11. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;
- 25.1.12. Para fins de comprovação e diligência, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter obrigatoriamente:
- Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
 - Razão Social da CONTRATADA;
 - Número e vigência do contrato;
 - Objeto do contrato;
 - Descrição dos serviços realizados;
 - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas pactuados;
 - Local e data de emissão;
 - Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, cargo e dados para contato (telefone e correio eletrônico);
 - Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- 25.1.13. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela empresa licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

25.2. Permitida a participação de consórcios desde que atendidos os requisitos dos subitens 25.1.1 ao 25.1.12. e itens e subitens conforme abaixo:

- 25.2.1. De acordo com o Art. 42 do Decreto nº 10.024/2019, "quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas":

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

- 25.2.2. Considerando o item 25.2.1 e subitens, podemos observar as possibilidade de consórcios relacionados a fornecimento de telefonia VoIP em razão das áreas de fornecimento dos serviços e dos serviços de instalação e manutenção do sistema como um todo.

26. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 26.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 26.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 26.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial, franqueada ou agência;
- 26.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 26.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

27. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 27.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 27.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 27.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU);

27.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

27.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

27.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

27.7. Visto a exclusividade do certame para microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentação de Comprovante de microempresa ou empresa de pequeno porte;

27.8. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

27.9. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999;

27.10. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco.

28. DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

29. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O IPEA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

29.2. A Divisão de Compras e Contratos - DVCOC do IPEA será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

29.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12 do Decreto 7.892/2013, contados a partir da sua assinatura.

30. CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1. O IPEA adotará todos os atos necessários ao controle e administração da Ata de Registro de Preços resultante do presente Termo de Referência.

30.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

31. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

31.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

31.3. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

31.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

31.5. Houver razões de interesse público.

31.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

31.7. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

32. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

33. READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

33.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o IPEA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

33.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o IPEA poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

33.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, exceto em caso de manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

33.4. A existência de preços registrados não obriga o IPEA a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

33.5. Quanto à adoção pelo Sistema de Registro de Preços (regulamentado pelo Decreto 7.892/2013), cabe dizer que o mesmo foi instituído pelo art. 15 da Lei federal 8.666/93.

34. DA SUBCONTRATAÇÃO

34.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

35. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

35.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

36. DA PROVA DE CONCEITO - POC

- 36.1. O IPEA deverá submeter solução ofertada, após etapa de lances, à prova de conceito para comprovação das exigências técnicas contidas no presente item.
- 36.2. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para realizar Prova de Conceito. A Prova de Conceito visa à aferição da capacidade da Solução do Lote Único, ofertada pelo licitante.
- 36.3. No caso de o licitante ofertante do melhor lance não passar na Prova de Conceito, o Pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida à classificação na etapa de lances, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.
- 36.4. A aprovação na POC é essencial para que o licitante seja declarado vencedor.
- 36.5. A sessão de prova de conceito ocorrerá em data, local, horário e com duração a serem informados oportunamente pelo pregoeiro.
- 36.6. Para conduzir a prova de conceito, será designada uma equipe técnica, que também poderá auxiliar o pregoeiro em outras etapas do certame, como na resposta a eventuais questionamentos e impugnações ou na avaliação da documentação constante da Qualificação Técnica.
- 36.7. A prova de conceito será baseada pelos requisitos técnicos da solução, detalhados no Termo de Referência e às seguintes atividades, as quais, a Licitante deverá comprovar durante o POC:
- a) A Interoperabilidade do seu PABX, Gateway e hardware que venham a compor a solução através de no mínimo uma (1) conexão E1 (tronco digital de 30 canais) e através do protocolo SIP (Session Initiation Protocol). Os testes deste sistema PABX se darão com funções básicas tais como receber chamadas, identificar as chamadas, transferir as chamadas entre ramais e centrais, realizar chamadas.
 - b) Ativar 10 (dez) ramais na rede da Unidade do IPEA em Brasília. Deverá receber chamadas, identificar as chamadas, transferir as chamadas entre ramais e centrais, realizar chamadas e gerar relatórios, além de criar e tocar mensagens utilizando a URA.
 - c) Teste de URA, configurada para atender 5 (cinco) subníveis.
 - d) Teste de transferência para ramal externo, devendo transferir ramal/ramal, se for o caso, as Unidades do IPEA localizadas no Rio de Janeiro poderão ter ramais instalados, respeitando o mínimo de 10 (dez) ramais para a POC, emitindo ao final relatório das respostas recebidas.
 - e) Teste de redundância e sobrevivência local, onde será simulada uma pane na central, a qual deverá manter operante os serviços locais de telefonia.
 - f) Teste do Sistema de Gestão da Solução, se o mesmo atinge no mínimo 70% do solicitado dos requisitos técnicos propostos (Item 10 - QUANTO AO SISTEMA DE GESTÃO DA SOLUÇÃO), os quais, se firmado o Contrato, deverão atender em 100% ao final da instalação da solução de telefonia.
- 36.8. A Licitante terá sua POC aprovada se comprovar o funcionamento de todos os itens acima descritos.
37. **ASSINATURAS**
- 37.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

MÁRCIO SIMÃO

Integrante Requisitante

CHRISTIAN COSTA DAMASCENO

Integrante Técnico

MANOEL DE RIBAMAR CARDOSO BARROSO

Integrante Administrativo

Aprovo o Termo de Referência.

Autorizo a continuidade do processo de contratação de empresa para fornecimento do objeto em questão, nos termos do art. 9º, §1º do Decreto nº 5.450/2005.

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

Diretor de Desenvolvimento Institucional

MODELO

APÊNDICE “A”

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (não obrigatória)

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/20xx, que vistoriei as instalações físicas do IPEA – **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada** e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços do objeto da licitação.

Brasília - DF, ____ de _____ de 20xx.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
 (Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante do IPEA

-----FIM DO APÊNDICE “A”-----

MODELO**APÊNDICE “B”****PROPOSTA DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

O IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/____.

5.1 Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Solução Integrada de Gestão Administrativa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no **Termo de Referência** e seus **Apêndices**. Segue abaixo a planilha com as quantidades:

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO – SOLUÇÃO DE TELEFONIA					
Lote Único – Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para fornecimento e implantação de serviço corporativo de telefonia fixa comutada (STFC) baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (<i>Voice over Internet Protocol</i>), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, SMS ilimitados conforme item 7.9 do TR, pacote de no mínimo 500 minutos para ligações internacionais, assim como software de gestão da solução, usando como unidade de medida o ramal.					
Item	Localização	Quantidade de ramais (Unidade)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)

1.1	Rio de Janeiro – Edifício do Banco Central	300			
1.2	Brasília – Edifício BNDES	811			
VALOR TOTAL GLOBAL DA SOLUÇÃO		1.111			

1) Informações complementares da proposta:

Lote Único – Serviços de telefonia fixa baseado na VOIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações nacionais ilimitadas, assim como, software de gestão da solução, usando como unidade de medida o ramal.

Valor Total do item 1.1: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

Valor Total do item 1.2.: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

Valor Total da Solução: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços de telefonia, objeto desta licitação, com o emprego dos materiais necessários, utilizando apenas a internet da CONTRATANTE, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4) Dados da empresa:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº _____

c) Inscrição Estadual nº: _____

d) Endereço: _____

e) Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

f) Cidade: _____ Estado: _____

g) CEP: _____

h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ - _____

i) Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

j) Dados para Contato:

Nome: _____

Telefone/Ramal: _____

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente do IPEA – **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada** e que foi (realizada a Vistoria nas instalações do IPEA – **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, tomando conhecimento dos produtos e serviços a serem fornecidos e realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores do fornecimento de produtos, prestação dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

Representante Legal

(Com carimbo da empresa)

Cargo

CPF

-----FIM DO APÊNDICE “B”-----

MODELO

APÊNDICE “C”

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo Administrativo N°			
Processo Licitatório			
Objeto			
N° do Contrato		N° da OS/OFB	
Contratada			
CNPJ		Telefone(s)	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa 04 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, de 12 de novembro de 2010, que os bens e/ou Serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º xx/20xx do IPEA – – **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada** .

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Qtd.

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou Serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico n° xx/20xx.

-----FIM DO APÊNDICE “C”-----

MODELO

APÊNDICE “D”

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

N° da OS de Referência	Data de Emissão	N° do Contrato	Data do Contrato
xxx/xxxx	xx/xx/xxxx	xx/xxxx	xx/xx/xxxx

Termo de Aceite do Produto ou Serviço**1. Identificação da Empresa CONTRATADA**

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:		UF:
CEP:	Telefone:	Fax:

2. Informações sobre os Serviços Realizados

Identificação do Serviço:
Período de Execução do Serviço:
Produtos Entregues:

4. Local de Execução do Serviço

Identificação do Local de Execução:
--

5. Resultado

<input type="checkbox"/> Aceita <input type="checkbox"/> Aceita com plano de ação <input type="checkbox"/> Rejeitada
Justificativa:

Plano de Ação:

6. Aprovação

Gestor da Ordem de Serviço:
Brasília - DF, ____ de _____ de 20xx.
Carimbo e Assinatura do Fiscal Requisitante do Contrato
Carimbo e Assinatura do Fiscal Técnico do Contrato
Carimbo e Assinatura do Coordenador Geral responsável

-----FIM DO APÊNDICE “D”-----

MODELO**APÊNDICE “E”****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**

Processo Administrativo N°	
Processo Licitatório	
Objeto	
N° do Contrato	

O IPEA – **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, com sede em Brasília, inscrito no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa** _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o

nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e;

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº XX/20XX, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <**objeto do Contrato**>, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

O **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou faça uso das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

I. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo **CONTRATANTE** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

II. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do **CONTRATANTE**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da **Justiça Federal - Seção Judiciária**, em Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília - DF, ____ de _____ de 20xx.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

-----FIM DO APÊNDICE "E"-----

APÊNDICE "F"

TERMOS E DEFINIÇÕES A SEREM CONSIDERADOS NA INTERPRETAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS:

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações;

Gateway: equipamento que conecta duas ou mais redes e provê a tradução em termos de hardware e software;

Gateway GSM: equipamento intermediário instalado entre uma plataforma PABX IP e as redes das operadoras de celular, realizando ligações de ramais autenticados na plataforma. Hardware: conjunto de materiais (equipamentos eletrônicos, armários, baterias, etc.) necessários para a implantação da solução de telefonia IP;

IP (Internet Protocol): formato de organização padrão do sinal de voz ou dados que permite aos equipamentos interconectados se comunicarem pela Internet;

LAN (Local Area Network): Rede de computadores local que integra a comunicação de todos os computadores em uma mesma localidade;

MPLS (Multi Protocol Label Switch): protocolo de comunicação que facilita o endereçamento de dados entre roteadores tornando a comunicação mais

rápida e confiável do que a ADSL;

PABX: Central telefônica convencional;

PSTN (rede pública de telefonia comutada): são as operadoras de serviços telefônicos; Prazo de Atendimento: tempo máximo contado a partir da comunicação do problema pelo IPEA até o retorno da CONTRATADA informando que está ciente da informação; Prazo de Solução Definitiva: prazo contado a partir da comunicação do problema pelo IPEA até a sua correção pela CONTRATADA;

Protocolo: acordo entre as partes comunicantes sobre como a comunicação deve proceder, implementado por intermédio de um software;

Servidor: é um sistema de computação centralizada (hardware e software) que oferece serviços a uma rede de computadores. No caso do sistema de telefonia IP os telefones IP formam a rede de computadores e o servidor gerencia e disponibiliza os serviços de chamadas e outras funcionalidades;

Software: conjunto de programas de computador, linhas de código, capazes de prover os recursos de comunicação de telefonia IP utilizando interfaces com o hardware;

Softphone: é um aplicativo que transforma o computador em um telefone multimídia, com capacidade de voz, dados e imagem. Com ele é possível fazer chamadas para telefones convencionais;

Telefone IP: terminal telefônico utilizado pelo usuário para realizar ou receber chamadas utilizando a transmissão de voz pela rede de computadores e Internet;

VoIP: Voz sobre IP (Voice over IP);

WAN (Wide Area Network): rede de computadores que interliga várias LANs, geralmente distantes geograficamente;

QoS: é o conjunto de regras que descrevem e determinam a qualidade de um aplicativo ou recurso, delimitando sua largura de banda, prioridade, utilização de CPU (unidade central de processamento), melhorando os serviços trafegados na rede sobre tecnologias de comunicação de redes de dados, como, Frame Relay, MPLS, Ethernet, ATM (Asynchronous Transfer Mode, também é um protocolo de comunicação entre redes WAN), e qualquer outra que utiliza do protocolo IP. Tem como sua principal característica, dar prioridade, reserva de banda, controle de variação de atraso e latência, garantindo um bom desempenho das aplicações.

-----FIM DO APÊNDICE "F"-----

ANEXO II - EDITAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, senhor, nomeado(a) pela, publicada no DOU, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº, publicada no DOU, processo nº, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata foi elaborada com base nos modelos disponibilizados pela AGU.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para fornecimento e implantação de serviço corporativo de telefonia baseado na tecnologia IP, abrangendo a instalação da solução, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software que compõe o serviço, a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado no objeto do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a esta ata no Termo de Homologação gerado após o certame licitatório.

2.2. Em caso de discrepância entre o registrado no site de compras governamentais e a proposta da empresa vencedora, prevalecem a marca, os preços e demais especificações registradas no site de compras governamentais.

2.3. Havendo diferença entre a descrição do item no site de compras governamentais e no instrumento convocatório do pregão originador desta Ata de Registro de Preços, prevalece este último.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA.

3.2. O Pregão que deu origem a esta Ata de Registro de Preços não possui órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes, depois de lido e achado em ordem, no Sistema Eletrônico de informações - SEI/IPEA, após cadastro do representante do fornecedor por meio do link https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III - EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA) E A EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO CORPORATIVO DE TELEFONIA BASEADO NA TECNOLOGIA IP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº 03001.000888/2019-87

A UNIÃO, por intermédio do INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado IPEA, neste ato representado pelo Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a empresa doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede, CEP:, neste ato representado pelo, Sr., Portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado em, tendo em vista o que consta no Processo nº 03001.000888/2019-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para fornecimento e implantação de serviço corporativo de telefonia baseado na tecnologia IP, abrangendo a instalação da solução, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software que compõe o serviço, a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e nesta cláusula contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do Objeto:

LOTE ÚNICO		
Lote Único – Serviços de telefonia fixa baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (<i>Voice over Internet Protocol</i>), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, SMS ilimitados, pacote de no mínimo 500 minutos para ligações internacionais, assim como software de gestão da solução, usando como unidade de medida o ramal.		
SUBITENS	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE RAMAIS
1.1	Rio de Janeiro – Edifício do Banco Central	300
1.2	Brasília – Edifício BNDES	811
Total de ramais		1111

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 36 meses, a contar da assinatura eletrônica do último signatário no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/IPEA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho Resumido:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato será assinado pelas partes, depois de lido e achado em ordem, no Sistema Eletrônico de informações - SEI/IPEA, após cadastro do representante do CONTRATADO por meio do link https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Rodrigues dos Santos Junior, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 21/01/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0270101** e o código CRC **9A1139EE**.